LEI Nº. 1.693/2019

Dispõe sobre a programação e cerimonial permanentes para as comemorações do aniversário de Fundação do Município de Cunha, e dá outras providências.

Rolien Guarda Garcia, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam estabelecidos, em consonância com as Leis Municipais nº 1.354/2013 e nº 1569/2017, a **Programação** e o **Cerimonial Permanentes** descritos respectivamente nos Anexos I e II da presente Lei Municipal, relativos às comemorações do Aniversário de Fundação do Município de Cunha.

Art. 2º - A **Programação** (Anexo I) deverá ser prévia e amplamente divulgada pelas Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Lazer, e de Turismo e Cultura, nos órgãos e repartições locais, na comunidade em geral e, de modo enfático, nas escolas (públicas – municipais e estaduais – e particulares) do Município de Cunha, com o mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência, principalmente para que estas preparem suas atividades para o desfile cívico relativo às referidas comemorações.

Art. 3º - Com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, todas as escolas envolvidas, respectivamente, deverão repassar por escrito à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer a atividade a ser desenvolvida durante o desfile cívico, para a organização da descrição a ser pronunciada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E S PAULO

durante o evento pelo mestre de cerimônia no momento da apresentação cívico-cultural.

Art. 4º - Em consonância com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal 1569/2017, as atividades a serem desenvolvidas durante o desfile cívico deverão enfatizar, prioritariamente, a **História da Fundação do Município de Cunha e sua trajetória até os dias atuais, os movimentos socioculturais e da tradição local, a importância de Cunha na Revolução Constitucionalista de 1932 e ainda as lutas cotidianas e as conquistas sociais.**

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Cunha, em 05 de setembro de 2019.

ROLIEN GUARDA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por editais na data supra.

JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E S PAULO

Anexo I

PROGRAMAÇÃO PERMANENTE RELATIVA ÀS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHA-SP

- Dia 18 de março:

* Às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos): **Culto de Ação de Graças pelo Aniversário de Fundação do Município de Cunha**, a realizar-se na Igreja Metodista Central de Cunha, no qual congregar-se-ão especialmente as igrejas evangélicas e demais denominações religiosas cristãs presentes no Município

- Dia 19 de março:

* Às 8 (oito) da manhã: **Comemoração Cívica do Aniversário de Fundação do Município**, em frente à Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Cunha (Praça Cônego Siqueira)

- Às 11h30 (onze e meia) da manhã: **Missa de Ação de Graças pela Fundação do Município de Cunha / Festa de São José da Boa Vista**, na Capela de Jesus, Maria e José, no Bairro da Boa Vista – Cunha-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E S

Anexo II

CERIMONIAL PERMANENTE PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHA-SP

1 **Introdução** (boas vindas)

2. **Composição de mesa**: PREFEITO, VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL e VEREADORES. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CUNHA (caso este se faça presente) e HISTORIADOR LOCAL (OU SEU REPRESENTANTE).

3. **Registro das demais autoridades** que prestigiam o evento e convite às mesmas para que também componham a mesa.

4. **Execução do Hino Nacional** (para o hasteamento das bandeiras Nacional, do Estado de São Paulo e do Municipio de Cunha) **e do Hino do Municipio de Cunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E S PAULO

5. **Pronunciamentos das seguintes autoridades**, na sequência: **Presidente da Câmara Municipal, Prefeito, Juiz de Direito** (se este se fizer presente) e **Historiador local (ou seu representante)**.

Obs.:

I - **Não haverá palavra aberta para outros pronunciamentos**, além dos respectivos elóquios do Presidente da Câmara Municipal, do Prefeito, do Juiz de Direito (caso esteja presente) e do Historiador local (ou seu representante).

II – Caso haja mensagens escritas de congratulações pela data – tanto da parte de autoridades quanto de populares – estas deverão ser encaminhadas ao mestre de cerimônia, que deverá lê-las para todos os presentes, durante o transcorrer do desfile cívico.

III -O tempo máximo de duração deste primeiro momento, a ser estritamente controlado pelo mestre de cerimônia, fica fixado em**40 (quarenta) minutos** divididos em **10 (dez) minutos** para cada breve discurso.

6. **Desfile cívico das escolas municipais e estaduais**, com tempo máximo de duração de**1h30 (uma hora e meia)**, a ser dividido igualmente entre as mesmas.

Obs.:

1- O desfile cívico desenvolver-se-á no trajeto abaixo descrito e da seguinte maneira:

a) **formação dos blocos (ou alas)** que comporão o desfile, na Praça do Rosário, em frente à Escola Estadual Dr. Casemiro da Rocha;

b) **desfile propriamente dito**, passando pela Rua Dr. Casemiro da Rocha, pela Praça Cônego Siqueira e pela Rua Joel Mariano Leite, com término na Praça

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E S PAULO

Benedito Apparecida Silva (início da Alameda Lavapés), onde os blocos (ou alas) sairão de formação.

2-

a) A organização dos blocos (ou alas) será feita em ordem que coloque em primeiro lugar as escolas de Educação Infantil, em seguida as de Ciclo I e Ciclo II do Ensino Fundamental, e terminando, em sequência lógica, com as escolas de Ensino Médio.

b) A disposição do bloco (ou ala) correspondente a cada escola será definida por sorteio, a ser realizado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, e com a presença de um representante de cada instituição de ensino, e com um sorteio para cada ciclo de ensino.

3- A narração a ser realizada pelo mestre de cerimônia durante o desenvolvimento do desfile cívico dar-se-á de acordo com o resumo do que foi previamente passado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer pelas respectivas Unidades de Ensino.

7. Encerramento das atividades cívicas pelo mestre de cerimônia.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E S PAULO